



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Ofício nº 051/2022 – SMCT

Guiratinga, 14 de junho de 2022.

A Senhor(a).

**Eleusa Ferreira de Sousa
Diretora do Dep. de Compras e Almoxarifado.**

Assunto: Contratação de uma Equipe Especializada.

Prezado Senhora.

Venho por meio deste solicitar a contratação de uma empresa especializada que estará preparando o famoso Arroz Típico Tradicional de Carreiro para comemoração do Aniversário da Cidade de Guiratinga-MT no dia 30 de julho de 2022 às 11:00 horas na Antiga Casemat. Segue em anexo orçamento.

Justificativa: Se faz necessário a contratação de uma equipe especializada para estar realizando o almoço de aniversário da cidade que será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Respeitosamente

Janaina Rita de Souza
Secretaria de Cultura e Turismo



Solicitação de Compras



Solicitação de Compras nº: 591

Centro de Custo: 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária nº: 415 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática nº: 13.392.0041-1.089 - 339039

Fonte de Recursos nº: 1500

Observação:

Contratação de uma empresa para preparar um Arroz Típico Tradicional de Carreteiro em forno a lenha, sendo usado como ferramentas e utensílios de preparo: panelão com medidas mínimas de 4,246 m³, pás e enxadas; para as festividades de comemoração do Aniversário da cidade de Guiratinga-MT que se realizará na data de 30 de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	53762	PREPARAÇÃO DO ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO	SERV	1,00
Preparação do Arroz Típico Tradicional de Carreteiro para as festividades de comemoração do Aniversário da cidade de Guiratinga-MT, haja visto que a data que será servido o arroz será na data de 30 de julho de 2022. O arroz deverá se preparado em panelão tudo em única vez, para que a quantidade preparada seja para no mínimo três mil pessoas, o arroz deverá ser preparado em forno a lenha, sendo usado como ferramentas e utensílios de preparo: panelão com medidas mínimas de 4,246 m ³ , pás e enxadas, sendo que os ingredientes ficarão de responsabilidade contratante e a preparação com equipe será de responsabilidade do contratado.				

Guiratinga/MT, em 21/06/2022

Justificativa:

Contratação de uma empresa para preparar um Arroz Típico Tradicional de Carreteiro em forno a lenha, sendo usado como ferramentas e utensílios de preparo: panelão com medidas mínimas de 4,246 m³, pás e enxadas; para as festividades de comemoração do Aniversário da cidade de Guiratinga-MT que se realizará na data de 30 de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: ____/____/_____
Responsável pelo Departamento de Compras.



FLS Nº 03
RUBRICA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

CONTRATO Nº 079/2022

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si de um lado o Município de Alto Araguaia e do outro a empresa: **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Huguene, nº 572, Alto Araguaia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **Gustavo de Melo Anicezio**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 13712950 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 709.304.491-34, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 321, Bairro Dom Bosco, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.688.017/0001-30, com sede na Rua Parana, nº 01, Quadra 76, Lote 03, Setor Norte, Portelândia-GO, CEP 75.843-000, e-mail: vilmarmadureirafla@gmail.com, Fone: (64) 99238-7327, representada por sua sócia proprietária **Glênia Leile Resende**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 2.259.860 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 762.868.781-49, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, Quadra 01, Lote 01, Centro, Portelândia-GO, CEP 75.843-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE ARROZ CARRETEIRO QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 15 DE MAIO DE 2022, PARA APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, o qual será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no preparo de arroz carreteiro que será servido no dia 15 de maio de 2022, para aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas, em evento de comemoração ao dia das mães.**

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

2.1 - A presente contratação trata-se de empresa especializada em eventos de grande porte para preparo de arroz carreteiro que será servido no dia 15/05/2022 para aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas. A administração municipal de Alto Araguaia, visa contar o evento, reconhecer a importância da mãe na família, resgatar os valores que as famílias estão perdendo, assim como valorizar o trabalho da mãe (às vezes dupla jornada de trabalho) ofertando alimentação e lazer de qualidade a toda família araguaense.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A Vigência do presente contrato é de **16 (dezesesseis) dias**, até **15/05/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

4.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso: XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

- 4.3- As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no setor de compras, emitidas em 02 (duas) vias, em favor da Contratante.
- 4.4- No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 10.02.99);
- 4.5- O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;
- 4.6- Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.7- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura a Contratante devolverá para a Contratada, para as devidas correções;
- 4.8- Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 4.9- A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 4.10- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 4.11- A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PRAZO:

5.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.3 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.4 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.5 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.6– A decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.7 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.9 – É direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.10- Durante a vigência do contrato a empresa CONTRATADA deixar de entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o Art. 77 e 78 da LEI Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, podendo a mesmo ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

7.11- A empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 02 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a CONTRATANTE.

8.0- CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

8.1 – Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da **CONTRATANTE:**

9.2 - Fornecer todos os elementos e condições necessárias à execução deste Contrato;

9.3 - Responsabilizar os senhores **Rayane Guimarães de Jesus (fiscal), Jhonathan Neves dos Santos (suplente)**, como fiscais, para acompanhar e vistoriar o objeto deste contrato.

9.3.1- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos

9.4 – Receber os serviços conforme requisitado, disponibilizando local, data e horário.

9.5 – Da **CONTRATADA:**

9.6 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

9.7 – Prestar o serviço em conformidade com dispostos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato;

9.8 - Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

9.9 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;

9.10 – Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária que ocorrerem em razão da execução deste Contrato;

9.10.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada

9.11 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado;

9.12 – A empresa será responsável por respeitar as leis do código de trânsito nacional, bem como o volume do som e horários permitidos pela legislação;

9.13 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.14 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

9.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.17 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.18- Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Avenida Carlos Huguene, nº 572, Centro, 78.780-000, Alto Araguaia-MT
Telefone: 66 3481 2501



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

* **09.001.08.122.0052.2097.3390390000.15000000000- Red. 567** – Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social - **RS 8.000,00**

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

c) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMAA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.5. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

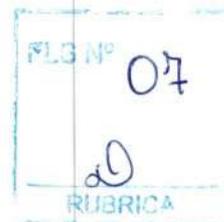
12.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Este contrato sujeita-se ainda, no que couber, às Leis municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste Contrato, principalmente quanto à regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS).
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Alto Araguaia – MT, 29 de Abril de 2022

Referente ao Contrato nº 079/2022

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT
Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal

GLENIA LEILE RESENDE 76286878149
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

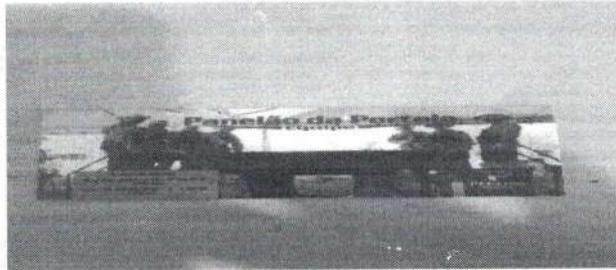
NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Referente ao Contrato nº 079/2022



EQUIPE PANELÃO DA PORTELA

END: RUA PARANA, SN- PORTELANDIA-GO

CNPJ: 27.688.017/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 417/8

Email: vilmaradureirafla@gmail.com

Cel: 64 99238-7327 WHATS APP

Orçamento

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

A/C JULIANA

SECRETÁRIA

Nº	Tipo	Quantidade	valor
<u>1</u>	Arroz típico tradicional de carreteiro	160 kgs= 3 mil pessoas	8.000,00(Oito mil reais)- ref. : serviço de frete da panela gigante e mão de obra da equipe. Obs: Disponibilizar alojamento e alimentação para a equipe de profissionais.

Obs: ingredientes por conta do contratante

Forma de pagamento: à vista

GLENIA LEILE RESENDE

27.688.017-0001-30



Município de Guiratinga

03347127000170
AV ROTARY INTERNACIONAL, nº. 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 441/2022

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO						
1 GLENIA LEILE RESENDE 76286878149		6492387327												
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	1,0000	SERV	PREPARAÇÃO DO ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO	8.000,00										8.000,00
Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$: 8.000,0000				8.000,00										8.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$: 8.000,0000				8.000,00										8.000,00
<p>OBS: Conforme passado pela Secretária de Administração Sra. Juliana Arruda Rosa De Lima, uma declaração de que a empresa é única no seguimento, conforme declaração apresentada pela empresa, todavia este foi o motivo por não ter orçamento de outras empresas.</p>														
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2:				R\$ 0										
Data: 30/06/2022				ELABORADO POR:										
Data: / /				CONFERIDO POR:										

Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

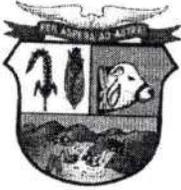
Data: / /

Assinatura e Carimbo

Eteusa Ferreira Souza

Diretora Dep. de Compras

CPF 241.926.511-49



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 073/2022

De: 8 de março de 2022

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor **Rodrigo Henrique de Oliveira**.

Artigo 3º - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

Artigo 4º - Tornar sem efeito as Portaria de nº 215/2021 de 02-07-2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 8 de março de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 11

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 30 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde foi solicitada a abertura de Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 12
20
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 30 de junho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 13
10
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	UNID./MED.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV.	PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL CARRETEIRO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT. O ARROZ DEVERÁ SER PREPARADO EM PANELÃO QUE COMPORTE A QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ALIMENTAR UM ESTIMATIVO DE TRÊS MIL PESSOAS, SENDO OS INGREDIENTES DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL R\$: 8.000,00 (oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

PRAZO DE ENTREGA: Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

Solicitação: 591/2022
Centro de Custo: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha/Dotação: 415
Funcional: 13.392.0041-1.089 - 339039
Fonte: 1500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 14
20
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 30 de junho de 2022.

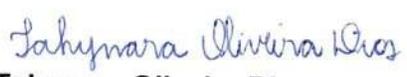
Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Contador
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 032/2022

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL


Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 15
20
Rubrica

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

Guiratinga-MT, 30 de junho de 2022.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 591/2022
Centro de Custo: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha/Dotação: 415
Funcional: 13.392.0041-1.089 – 339039
Fonte: 1500

VALOR TOTAL R\$: 8.000,00 (oito mil reais).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim () Não

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RFB Nº 16
20
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.688.017/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2017
NOME EMPRESARIAL GLENIA LEILE RESENDE 76286878149		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE PANELAO DA PORTELA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARANA SN QD 76 LT 3	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA 76;LOTE 03
CEP 75.843-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE	MUNICÍPIO PORTELANDIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 9209-6772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2022** às **16:37:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



FLS Nº 17

20

FEDERAÇÃO DO BRASIL

Empresário(a)

Nome Civil

GLENIA LEILE RESENDE

CPF

762.868.781-49

CNPJ

27.688.017/0001-30

Data de Abertura

09/05/2017

Nome Empresarial

GLENIA LEILE RESENDE 76286878149

Nome Fantasia

EQUIPE PANELAO DA PORTELA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/05/2017

Endereço Comercial**CEP**

75843-000

Logradouro

RUA PARANA SN QD 76 LT 3

Número

01

Complemento

QUADRA 76;LOTE 03

Bairro

SETOR NORTE

Município

PORTELANDIA

UF

GO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

09/05/2017

Fim

-

Atividades**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

FLS Nº 18
20
RUBRICA

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ISTRO AL 2.259.860 DATA DE EXPEDIÇÃO 30. Maio. 90

GLÊNIA LEILE RESENDE

José de Resende Carrijo
Cleide Herondina de R. Carrijo

Mineiros-GO. 01/Jun/1971
URALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CN nº 11869-fls.180-lv.20-exp.em
12.06.71-Mineiros-Go.

ASSINATURA DO DIRETOR*

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPRESSÃO DE DEDO

ASSINATURA DO TITULAR

GLÊNIA LEILE RESENDE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PLS Nº 19
D
RIBERICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GLENIA LEILE RESENDE

Ng de inscrição
762868781-49

Data do Nascimento
01/06/71

SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

AV. TANCREDO NEVES DD. 1 LT. 1 CENTRO
CEP: 75835-000

VILMAR SOUZA MADUREIRA
RUA PARANA SETOR NORTE Q 76 L 3
PORTELANDIA CEP: 75835-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta: 0538328-5
Número da fatura: 2171748610
Data de emissão: 21/06/2022
Mês de referência: JUN/2022
Vencimento: 08/07/2022
Valor (R\$): 121,64

Quantidade de unidades atendidas:	Serviço Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto						

Descrição dos serviços:	Valor (R\$)
CUSTO MINIMO FIXO	14,64
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	107,00

Tributação aproximada (R\$): 11,25

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:
Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s) Tipo Número	Leitura (s)			Consumo (s) Faturado m³	Médio Dias m³	Estimado m³
	Atual	Anterior	Próxima			
AGUA FRI Y17N186895	489	21/05/22 469		20	21	18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149**
CNPJ: **27.688.017/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:08 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **1647.1A78.BC8F.71FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

FLS Nº 21
D
RUBRICA

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32329968

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
27.688.017/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.635.762.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JUNHO DE 2022

HORA: 15:8:54:9



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1237 / 2022



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **GLÊNIA LEILE RESENDE**

CNPJ: **27.688.017/0001-30**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **4178**

Atividade Econômica: **4207**

Endereço: **RUA PARANÁ, QD: 076, LT: 0003, N°: 1, SETOR NORTE**

Cidade: **PORTELÂNDIA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **uoGd\$Z58teX**

Data Validade: **23/07/2022**

Número Via: **2**

Data Emissão: **23/06/2022**

Usuário: **Emitido pela Internet**

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.688.017/0001-30
Razão Social: GLENIA LEILE RESENDE 76286878149
Endereço: RUA PARANA SN QD 76 LT 3 / PORTELANDIA / PORTELANDIA / GO / 75835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101594177701260

Informação obtida em 23/06/2022 15:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLENIA LEILE RESENDE 76286878149 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.688.017/0001-30
Certidão n°: 19840846/2022
Expedição: 23/06/2022, às 15:06:46
Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GLENIA LEILE RESENDE 76286878149 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.688.017/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



Nº : **104783782429**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : GLENIA LEILE RESENDE

CNPJ : 27688017000130

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104783782429**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de abril de 2022, às 10:53:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de abril de 2022





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 100/2022

Válido até 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA - GOIÁS, nos termos da Lei vigente, concede ao contribuinte:

GLÊNIA LEILE RESENDE - CNPJ: 27688017000130

O Alvará de Licença de FUNCIONAMENTO para exercer suas atividades no exercício de 2022 enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

Inscrição Municipal: 4178

Nome Fantasia: EQUIPE PANELÃO DA PORTELA

Ramo: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Atividade Principal: 1096100 FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS

Atividade Secundária: 5620104 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

End. do Estabelecimento: RUA PARANÁ, QD: 076, LT: 0003, Nº: 1, SETOR NORTE

Complemento:

Início das Atividades: 09/05/2017

Responsável legal: GLÊNIA LEILE RESENDE

Responsável técnico:

Horário funcionamento:

Observações: 1 - Não houve geração de Débito.

2 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.

3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidades no estabelecimento.

JANILTON RESENDE RODRIGUES

Expedido por

Sílvio de Jesus Batista
Secretaria Municipal de Governo
Decreto Nº. 107/2021

Sílvio de Jesus Batista
Emitido em 23/06/2022

FLS Nº 26
20
BRICA

Janilton Resende Rodrigues
Fiscal de Tributos
10.12012008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 27
[Handwritten Signature]
Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149, inscrita no CNPJ sob o nº 27.688.017/0001-30**, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para o objeto desta dispensa.

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para preparação de arroz típico e tradicional de carreteiro visando fornecer alimentação para a população após a realização da Cavalgada no dia 30 de julho de 2022, como parte das festividades de aniversário da emancipação política de Guiratinga, visando atender a quantitativo estimado de três mil pessoas. Proporcionando à população de Guiratinga e municípios vizinhos um evento que faz parte da cultura local, reunindo milhares de pessoas, favorecendo o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade, dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.

GLENIA LEILE RESENDE 76286878149, inscrita no CNPJ sob o nº 27.688.017/0001-30, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 30 de junho de 2022.

[Handwritten Signature]
Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

[Handwritten Signature]
Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

[Handwritten Signature]
Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 28
0
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2022.

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº ____/202__, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 29
29
Rubrica

- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 2.7. Falecendo a contratada, ficam os seus sucessores sub-rogados dos direitos do presente contrato, devendo o contratado seguir depositando o valor do aluguel em conta indicada pelo inventariante, após devidamente notificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente contrato de locação terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 1.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 1.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. **A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2. Autorizar a abertura de muros que dão acesso ao prédio da prefeitura municipal de Guiratinga –MT.
- 5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 30
Rubrica

- 5.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.6.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.7.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.8.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.9.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.13.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.14.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de () **dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.15.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.
- 5.2. O Contratante obriga-se a:**
- 5.2.1.** A destinar o imóvel única e exclusivamente para objeto principal.
- 5.2.2.** Responsabiliza por zelar da conservação, limpeza e segurança do imóvel.
- 5.2.3.** A entregar o imóvel e perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura.
- 5.2.4.** Todas despesas provenientes de sua utilização tais como ligação e consumo de luz, força, água serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, que serão devidos a partir desta data independente da troca de titularidade.
- 5.2.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.7.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.8.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.9.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.10.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.11.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 31
20
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1541 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 32
[assinatura]
Rubrica

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 33
0
Rubrica

- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202__.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 34
20
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 30 de junho de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 032/2022**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



PARECER Nº 157/2022.

Referência: Dispensa 032/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo
Ao Diretor do Setor de Licitação

I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de solicitação exarada pelo Comissão Permanente de Licitação, acerca do procedimento de dispensa licitação, cujo objeto é contratação de serviço para preparação de arroz típico tradicional de carreteiro para a comemoração do aniversário da cidade em 30 de julho de 2022, atendendo à solicitação da secretaria municipal de cultura e turismo.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Justificativas do Pedido;
- c) Solicitação de Compras;
- d) Cópia do contrato nº 079/2022 do município de Alto Araguaia;
- e) Orçamento da Equipe Panelão da Portela;
- f) Quadro Demonstrativo de Preços – Média;
- g) Portaria da Comissão Permanente de Licitação;
- h) Memorando Interno;
- i) Autorização do Prefeito;
- j) Termo de Referência Dispensa de Licitação;
- k) Solicitação de Parecer Contábil;
- l) Parecer Contábil;
- m) Documentação - Pessoa física e jurídica;
- n) Certidões Negativas;
- o) Justificativa do Preço e Escolha do fornecedor;
- p) Minuta de Contrato;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

É síntese relato.

THALLES FELIPE
VIEIRA LOPES
MARTINS:03313
153194



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 36
20
RUBRICA

II – Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa. Vejamos:

Resolução de Consulta nº 17/2009 (DOE, 13/05/2009). Licitação. Processo administrativo. Exigência de formalidades de acordo com regras da Lei de Licitações.

1. Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados e rubricados a partir do recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.
2. O descumprimento de formalidades do processo licitatório implica em vícios que, dependendo da gravidade, poderão corromper e comprometer o certame, tornando-o nulo.

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

No mais, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

III- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da republica. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

THALLES FELIPE
VIEIRA LOPES
MARTINS:03313
153194



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

De acordo com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666/1993, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Portanto, para a perfeita subsunção do caso concreto à hipótese legal autorizadora da contratação direta, é mister a conjugação de três requisitos objetivos, quais sejam: 1) destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípua da Administração, evidenciando-se a correlação entre as atividades que serão desenvolvidas no imóvel locado e a missão do órgão ou entidade contratante; 2) escolha do imóvel balizada pelas necessidades de instalação e de localização do ente público locatário; e 3) compatibilidade do preço (aluguel) com valores de mercado, mediante avaliação prévia, sendo recomendável que os laudos utilizados para subsidiar as locações estejam em conformidade com as normas da ABNT, no caso a NBR 14653-2.

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

IV- Da Minuta do Contrato

Quanto a minuta de contrato, é necessário analisamos com cautela os requisitos dispostos nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

THALLES FELIPE
VIEIRA LOPES
MARTINS:03313
153194



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS Nº 38
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

THALLES FELIPE
VIEIRA LOPES
MARTINS-03313
153194



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



Deste modo, a minuta de contrato trouxe o objeto do contrato, preço e formas de pagamento, vigência e prorrogação contratual, dotação orçamentaria, obrigações dos contratado e da contratante, forma de inexecução e rescisão contratual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sanções administrativas e por fim clausula de foro, cumprindo os requisitos legais.

V- CONCLUSÃO

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, I da Lei 8.666/93 e artigo 1º inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênua, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da pratica do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 08 de julho de 2022.

THALLES FELIPE VIEIRA

LOPES

MARTINS:03313153194

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS

Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

OAB/MT 24.816

Assinado de forma digital por THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS:03313153194
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102, cn=THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS:03313153194
Dados: 2022.07.11 13:57:29 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis N° 40

Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 41
0
Rubrica

DESPACHO
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subseqüentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 42
dD
Rubrica

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. A empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 27.688.017/0001-30**, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n° 073/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil favorável, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 032/2022.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL



Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL



Joelma Cristina dos Santos Oliveira

Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis N° 43
20
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 032/2022 para contratação da empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.688.017/0001-30**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 44
20
Rubrica

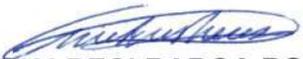
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2022 para contratação da empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.688.017/0001-30**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fis N° 45
00
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149**, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.688.017/0001-30**, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 944
Cidade: GUIRATINGA - MT

PREFEITURA DE GUIRATINGA

CEP: 78.760-000 Bairro: STA. MARIA BE
Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441 CNPJ: 03.34.7.1/27/0-00

PLB Nº 46
D

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 477 / 2022

Nº Licitação: 32

Data de Ratificação: 13/07/2022

Modalidade: Compra por Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 AS 11:00 HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE ANTIGA CASEMAT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Ficha: 695

Reserva de Dotação: 1751

Data da Reserva: 13/07/2022

Centro de Custo: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ação: 1089 - REALIZAR O CARNAGUIRA

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.41.00 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

PCASP: 3323109000000000 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Aplicação: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item de Despesa: 000001 - GERAL

Convênio:

Fornecedor: 17364 - GLENIA LEILE RESENDE 76286878149

Tipo: JURÍDICA Documento: 27.688.017/0001-30

Endereço: RUA PARANA SN QD 76 LT 3, 01 Bairro: SETOR NORTE Cep: 75843000

Cidade/Estado: PORTELANDIA - GO

Fone: 6492387327

Fax:

E-Mail: vilmarmadureirafla@gmail.com

Gestora Req.: 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA

Solicitação/Ano: 591 / 2022

Nº Requisição:

Local Entrega:

Bairro:

Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	53762	PREPARAÇÃO DO ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO	1	SERV	8.000,0000	8.000,0000

Desc. Detalhada: Preparação do Arroz Típico Tradicional de Carreteiro para as festividades de comemoração do Aniversário da cidade de Guiratinga-MT, haja visto que a data que será servido o arroz será na data de 30 de julho de 2022. O arroz deverá se preparado em panelão tudo em única vez, para que a quantidade preparada seja para no mínimo três mil pessoas, o arroz deverá ser preparado em forno a lenha, sendo usado como ferramentas e utensílios de preparo: panelão com medidas mínimas de 4,246 m³, pás e enxadas, sendo que os ingredientes ficarão de responsabilidade contratante e a preparação com equipe será de responsabilidade do contratado.

Total por Solicitação =>

8.000,00

Total a Empenhar =>

8.000,00

47
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA NAS INTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS REDES DE ABASTECIMENTO, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 03; 12; 14; 16; 31; 33; 34; 35; 36; 62 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com o valor total de R\$ 4.777,90 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

ITENS: 02; 04; 07; 15; 18; 20; 24; 25; 26; 40; 44; 45; 52; 56; 57; 58; 66; 71 – JAYME JACINTHO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81, com o valor total de R\$ 80.757,30 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

ITENS: 05; 06; 08; 09; 10; 11; 13; 17; 19; 22; 27; 28; 29; 30; 43; 46; 48; 50; 51; 55; 61; 64; 67; 68; 70; 73 – SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ sob o nº 27.222.285/0001-61, com o valor total de R\$ 17.271,50 (dezesete mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

ITENS: 42; 47; 59 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO - MAD inscrito no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84, com o valor total de R\$ 1.308,00 (Um mil e trezentos e oito reais).

ITENS: 32; 39; 41; 65; 69; 72 – VANDERLINO PINTO DE SÁ- EPP inscrito no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de R\$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais).

ITENS: 37; 38 – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, com o valor total de R\$ 953,60 (Novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

ITENS: 49 – PILAR COMERCIO V. DE M. DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 13.386.936/0001-44, com o valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

ITENS: 21; 23; 53; 54; 63 – SC LEOBET LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, com o valor total de R\$ 17.555,00 (Dezesete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 138.313,30 (cento e trinta e oito mil e trezentos e treze reais e trinta centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 13 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertília, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA NAS INTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS REDES DE ABASTECIMENTO, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 03; 12; 14; 16; 31; 33; 34; 35; 36; 62 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, com o valor total de R\$ 4.777,90 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

ITENS: 02; 04; 07; 15; 18; 20; 24; 25; 26; 40; 44; 45; 52; 56; 57; 58; 60; 66; 71 – JAYME JACINTHO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.429.108/0001-81, com o valor total de R\$ 80.757,30 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

ITENS: 05; 06; 08; 09; 10; 11; 13; 17; 19; 22; 27; 28; 29; 30; 43; 46; 48; 50; 51; 55; 61; 64; 67; 68; 70; 73 – SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ sob o nº 27.222.285/0001-61, com o valor total de R\$ 17.271,50 (dezesete mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

ITENS: 42; 47; 59 – HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO - MAD inscrito no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84, com o valor total de R\$ 1.308,00 (Um mil e trezentos e oito reais).

ITENS: 32; 39; 41; 65; 69; 72 – VANDERLINO PINTO DE SÁ- EPP inscrito no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de R\$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais).

ITENS: 37; 38 – IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, com o valor total de R\$ 953,60 (Novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

ITENS: 49 – PILAR COMERCIO V. DE M. DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 13.386.936/0001-44, com o valor total de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

ITENS: 21; 23; 53; 54; 63 – SC LEOBET LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, com o valor total de R\$ 17.555,00 (Dezesete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 138.313,30 (cento e trinta e oito mil e trezentos e treze reais e trinta centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertília.

Guiratinga, 13 de julho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022

O município de GUIRATINGA-MT, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GRAXAS E LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrição no Anexo X do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 27 de julho de 2022. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertília, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3433-1444.

Guiratinga/MT, 13 de julho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT". ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa GLENIA LEILE RESENDE 7628687149, inscrita no CNPJ sob o nº 27.688.017/0001-30, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o objeto desta dispensa.

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para preparação do arroz típico e tradicional de carreteiro visando fornecer alimentação para a população após a realização da Cavalgada no dia 30 de julho de 2022, como parte das festividades de aniversário da emancipação política de Guiratinga, visando atender a quantitativo estimado de três mil pessoas. Proporcionando à população de Guiratinga e municípios vizinhos um evento que faz parte da cultura local, reunindo milhares de pessoas, favorecendo o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade, dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.

GLENIA LEILE RESENDE 7628687149, inscrita no CNPJ sob o nº 27.688.017/0001-30, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 30 de junho de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2550
Divulgação quinta-feira, 14 de julho de 2022

– Página 68
Publicação sexta-feira, 15 de julho de 2022

PLS Nº 48

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 032/2022 para contratação da empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.688.017/0001-30**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2022 para contratação da empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.688.017/0001-30**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ARROZ TÍPICO TRADICIONAL DE CARRETEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA-MT, NO DIA 30 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00HORAS NO LOCAL DENOMINADO DE "ANTIGA CASEMAT", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e tem como vencedora a seguinte empresa mencionada:

A licitante empresa **GLENIA LEILE RESENDE 76286878149, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.688.017/0001-30**, com o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE 09 (NOVE) PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **01 de agosto de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de julho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE ADESÃO N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 052/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 026/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, visando a "Contratação de Empresa para Elaboração de Serviços de Gestão Administrativa, do tipo execução de processo seletivo para realização de provas, com planejamento e seleção de pessoal técnico, elaboração, revisão e organização de cadernos de prova", de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: empresa **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.817.081/0001-50, situada na Avenida Antônio Maggi, n.º 487, Edifício Concorde, Sala 705, Andar 07, Bairro Jardim Eldorado, na Cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.048-250, neste ato representada por sua sócia/administradora **Aparecida Chiodi Pesamosca**, inscrita no CPF sob n.º 018.155.351-13 e RG sob n.º 3248555-7 SESP/MT

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	358364-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, COM PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, ELABORAÇÃO REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DE CADERNOS DE PROVA.	Unidade	01	R\$ 14.450,00	R\$ 14.450,00

Ipiranga do Norte-MT, 14 de julho de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 482 DE 13 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de **ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER**, no cargo de Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT".

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER**, brasileira, casada, portadora do RG: nº. 2042669-0 SSP/MT CPF. sob o nº 021.223.011.55, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 13 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO